

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.673, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Homologa o Decreto nº 013, de 28 de março de 2025, editado pelo Município de Trairão, que declara situação de emergência nas áreas rural e urbana do Município de Trairão - PA, afetado por tempestade local/ convectiva - chuvas intensas (COBRADE – 13214), conforme Portaria nº 3.646/2022 - MDR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 013, de 28 de março de 2025, editado pelo Município de Trairão, que declara situação de emergência nas áreas rural e urbana do Município de Trairão - PA, afetado por tempestade local/ convectiva - chuvas intensas (COBRADE – 13214), conforme Portaria nº 3.646/2022 - MDR;

Considerando o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 4.028, de 02 de julho de 2024;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/2636602,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 013, de 28 de março de 2025, editado pelo Município de Trairão, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de maio de 2025.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

---

DECRETO Nº. 013, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas rural e urbana, do MUNICÍPIO DE TRAIRÃO - PA, afetado por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE – 13214), conforme Portaria nº. 3.646/2022 - MDR.

O Senhor HENRIQUE BORGES DA SILVA, Prefeito do Município de Trairão, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatadas, assim como o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012, e Portaria nº. 3.646/2022, Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 001/2025, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC, relatando sobre a grande precipitação pluviométrica ocorrida em nosso município no dia 26 de março de 2025, que atingiu a zona rural e urbana, com índice pluviométrico acima da média, provocando desastres secundários como enxurradas e alagamentos nas áreas de relevo acidentado, relatando a ocorrência deste desastre favorável à declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, classificando o desastre como de NIVEL II ou média intensidade.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social realizou cadastro prévio e em decorrência dos danos humanos, estima-se até o momento que 4.012 pessoas estão afetadas, sendo 1.004 pessoas que estão desalojadas em razão dos danos e prejuízos causados pelo desastre. As chuvas danificaram 251 unidades habitacionais em sua maioria em estrutura de madeira com pequenas avarias ocasionados pelos alagamentos e ventos causados pelas chuvas.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura realiza serviços emergenciais nos trechos mais críticos, e os danos materiais nas obras de infraestrutura pública, estão assim descritos: 06 Pontes em estrutura de Madeira destruídas, 07 Pontes em estrutura de madeira danificadas e 151 KM de estradas vicinais intrafegáveis, as pessoas afetadas em sua maioria são as pessoas que residem na zona rural do município. Como danos materiais temos o maior prejuízo na área da infraestrutura pública, conforme detalhamento no FIDE (Formulário de Informações sobre Desastres).

CONSIDERANDO que Secretaria Municipal de Meio Ambiente realizou levantamento nas áreas afetadas e identificou que a população residente na zona rural é a que sofre maior dano, pois devido a falta de um sistema de drenagem ocorre o transbordamento das fossas negras que podem causar doenças em contato com a pele, assim como, a enxurrada que arrasta lixos e entulhos para vias e quintais, causando dessa forma a contaminação e poluição d'água e do solo.

CONSIDERANDO que o município não disponibiliza de recursos financeiros específicos para ações de defesa civil a fim de conter os prejuízos e danos causados pelas chuvas intensas, pois entendemos que o custo para recuperação dessas áreas é alto, necessitando assim estabelecer uma situação jurídica especial para execução das ações de resposta e de recuperação em áreas atingidas pelo desastre;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas descritas a seguir:  
ÁREA URBANA: CENTRO, INDUSTRIAL, PALHAL, CACAU, CAZECA,

BATATA e na ÁREA RURAL: VICINAL DA TRANSPIMENTAL, VICINAL DA AREIA 1, VICINAL DA AREIA 2, VICINAL DA 16, VICINAL DA 18, VICINAL DA 20, VICINAL DA 26, VICINAL DA ARIZONA, VICINAL DA 38, VICINAL 39, VICINAL 40, VICINAL 41, VICINAL 42, VICINAL 43, VICINAL 44, VICINAL 46, ALDEIA WATPU, ALDEIA SAWRÉ MUYBU, ALDEIA SAWRÉ ABOY, ALDEIA BOA FÉ, COMUNIDADE ARURI, COMUNIDADE JAMANXIM, COMUNIDADE TRES BUEIROS, VICINAL BATATA, DISTRITO DO CARACOL, VICINAL DO BALANÇÃO, VICINAL DO BARASUOL, VICINAL DA 15 e VICINAL DO SEM TERRA, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE – 13214), conforme Portaria nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022 – Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Trairão - PA, 28 de março de 2025.

HENRIQUE BORGES	Assinado de forma digital
DA SILVA:65999460204	por HENRIQUE BORGES DA
SILVA:65999460204	Dados: 2025.04.01 10:26:30:0300

HENRIQUE BORGES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

DOE Nº 36.236, DE 22 DE MAIO DE 2025.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**